

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

DECRETO Nº 41, DE 23 DE MAIO DE 1 957 (Fl.1)

Dispõe sôbre as atribuições e a constituição da COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Mauá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 95, de 7 de Dezembro de 1 956, decreta:

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Esportes, criada pela Lei Municipal nº 95, de 7 de Dezembro de 1 956, funcionará diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, e terá as suas atribuições e constituição reguladas pelo presente decreto.

Artigo 2º - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

- a) Organizar, orientar e difundir as práticas esportivas no Município;
- b) Amparar o esporte amador dentro das suas possibilidades técnica e financeira; incentivando por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo como prática de esportes educativa por excelência, e exercer rigorosa vigilância sôbre o profissionalismo, a fim de mantê-lo dentro dos princípios de estrita moralidade;
- c) Estudar a situação das entidades esportivas amadoras do município, propondo ou opinando sôbre as subvenções que lhes devam ser concedidas, e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;
- d) Com base no calendário esportivo anual elaborado pelo Departamento de Educação Física e Esportes, e de acôrdo com os clubes e ligas especializadas locais, organizar o calendário esportivo para o Município;
- e) Empenhar-se para eliminar os desentendimentos, desarmonias e rivalidades entre cidades e clubes, bem como para estabelecer elevadas normas esportivas nas relações entre o Município e os clubes locais;
- f) Zelar pelo estado de saúde dos atletas, só permitindo a participação em competições àqueles que hajam apresentado atestado médico fornecido pelo Clube, Liga ou pela própria Comissão que, de acôrdo com as suas possibilidades organizará um gabinete biométrico e fichário conforme o modelo proposto pelo Departamento de Educação Física e Esportes;
- g) Manter sempre em dia o cadastro esportivo do município;

(Continúa Fl.2)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

DECRETO Nº 41

- FOLHA Nº2 -

h) Organizar competições esportivas municipais e intermunicipais nas modalidades que não tenham entidade especializada (Ligas) regularmente constituídas;

i) Registrar e fazer registrar no Departamento de Educação Física e Esportes, as entidades e clubes esportivos do Município e seus atletas;

j) Fornecer o competente alvará para qualquer competição esportiva no município, não permitindo a realização daquelas que não o possuírem;

k) Fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor no país, em colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes e o Conselho Regional de Desportos.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Esportes exercerá as suas funções em estreita colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes, regulando a sua atuação pelas disposições do decreto-lei federal nº 3.199, de 14 de Abril de 1941; do decreto estadual nº 10.952, de 19 de Fevereiro de 1940, e as deste decreto, bem como pelos regulamentos, atos e portarias dela emanados, naquilo que não tenha sido ou venha a ser regulado pelo Conselho Regional de Desportos ou Departamento de Educação Física e Esportes, e não colida com a legislação federal e estadual.

Artigo 4º - A fim de atender a divulgação de todos os esportes, e de acordo com as suas necessidades, a Comissão Municipal de Esportes criará sub-Comissões para cada modalidade esportiva.

Artigo 5º - Sempre que solicitada, a Comissão Municipal de Esportes, por intermédio de suas Sub-Comissões, prestará assistência técnica aos campeonatos e competições realizadas no município; e poderá patrocinar aquelas que julgar convenientes.

Artigo 6º - Às Sub-Comissões caberá a organização e direção técnica dos campeonatos realizados pela Comissão Municipal de Esportes, bem como a formação dos selecionados representativos do Município.

Artigo 7º - As Sub-Comissões envidarão esforços para formar um corpo de juizes e auxiliares para as competições municipais e regionais, com o concurso de pessoas interessadas e idôneas.

(Continúa Fl.3)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

DECRETO Nº 41

- FOLHA Nº3 -

Artigo 8º - A Comissão Municipal de Esportes será constituída de sete membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, Médico e Assistente Técnico, nomeados pelo Prefeito entre aquêles que, comprovadamente, hajam prestado serviços aos esportes e estejam integrados nos meios esportivos locais.

Artigo 9º - O Presidente de cada Sub-Comissão terá liberdade para convidar auxiliares de sua confiança, escolhidos no meio cultor da respectiva modalidade, para integrarem a referida Sub-Comissão.

Artigo 10 - A função de membro da Comissão Municipal de Esportes, considerada relevante, será exercida "pro-honore", sem qualquer onus para o município..

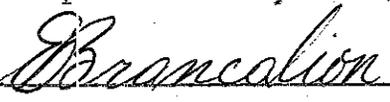
Artigo 11 - O pessoal auxiliar necessário aos serviços da Comissão Municipal de Esportes será designado pelo Prefeito entre os Servidores municipais.

Artigo 12 - Os membros da Comissão Municipal de Esportes terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no município, mediante exibição de carteira de identidade assinada pelo respectivo presidente.

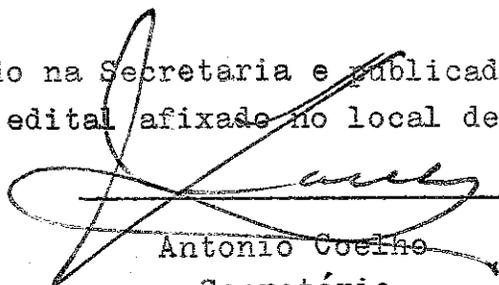
Artigo 13 - Dentro de (90) noventa dias a contar da publicação dêste decreto, a Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, inclusive para as Sub-Comissões.

Artigo 14 - Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 23 de Maio de 1 957

  
Ennio Brancalion  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume.

  
Antonio Coelho  
Secretário